



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear despesas com medicamentos para o tratamento de pacientes acometidos pelo corona vírus e despesas médicas com médico rotineiro – Clínica Covid19, por meio do Hospital Municipal São José.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob n° 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Ellers Bastos, brasileiro, inscrito no CPF n.º 488.569.750-68, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico n° 680/2021, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, para a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO**, junto ao **Hospital São José**, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), para custear despesas com medicamentos para o tratamento de pacientes acometidos pelo corona vírus, bem como o custeio de despesas com honorários médicos de internista - Clínica Covid19, de modo que o importe respectivo é oriundo de valores previstos na



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Portaria n.º 2.999, de 03 de Novembro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia de Covid19.

Cláusula segunda: Dos serviços e execução do projeto:

2.1. O recurso repassado pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado é justificado pela necessidade de custeio de despesas oriundas de atendimentos de pacientes acometidos pelo corona vírus, especialmente na fase de internação hospitalar (Clínica Covid19), - com medicações e honorários de médico internista, - ao passo que, em se considerando o aumento dos serviços e que a grande maioria (mais de 95% dos atendimentos), é oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde, o repasse respectivo é medida que se impõe, sob pena de se inviabilizar o serviço prestado.

2.2. A contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Plano Operativo que faz parte integrante desse instrumento, tratando-se o Hospital São José como referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de emergência 24 (vinte e quatro) horas ou internação em qualquer especialidade, inclusive disponibilizando de uma UTI Covid 19.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

3.1. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município, através de recurso oriundo de valores previstos na Portaria n.º 2.999, de 03 de Novembro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia de Covid19, a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, discriminando-se a aplicação do respectivo na tabela abaixo.

3.2. Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

PERÍODO O MÊS	VALOR REPASSE	OBJETO	PRAZO CONCLUSÃO
11/2021	Parcela única de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).	Custeio de despesas com medicamentos para o tratamento de pacientes acometidos pelo corona	90 (noventa) dias



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		vírus (R\$ 16.000,00), bem como o custeio de despesas rotineiras com honorários médicos de internista da Clínica Covid19 (R\$ 20.000,00).	
--	--	---	--

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 3824/2021 e memorandos nº. 766/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata do Conselho de Saúde n.º 2.999 de 03 de novembro de 2021, com base no Parecer Jurídico nº 753/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e autorizado pela Lei Municipal nº 4.483/2021, de 10 de novembro de 2021, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ/ATIVIDADE - 1933 – AÇÕES CONTRA O CORONAVÍRUS

ELEMENTO - 3.3.7.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

8.1. A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;

8.2. Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

8.3. Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;

8.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

9.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 19 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE